



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-318	16/07/2025 14:44
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES (SECTE)
Solicitante	MILENA DE ASSIS MOHR
Tipo	Processo Legislativo
Assunto	PL - CONTRATAÇÃO TEMP. CARGO PLANO CARREIRA SERVIDORES
Descrição	Contratação Bibliotecário - Of. Mens. 272/25-GPM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 307/2025 - SECTE.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de Julho de 2025.

**De:** Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE.

**Para:** Secretaria da Administração e Finanças - SEMAF.

**Assunto: Elaboração de Lei Autorizativa acerca da contratação de Cargo Temporário para Bibliotecário.**

Solicitamos a elaboração de Lei Autorizativa com vistas à contratação temporária para o cargo de Bibliotecário, conforme a seguinte descrição:

Categoria Funcional: BIBLIOTECÁRIO

Atribuições:

a) Descrição Sintética: planejar e executar atividades técnicas de bibliotecas.  
b) Descrição Analítica: administrar, organizar e dirigir bibliotecas; executar serviços de classificação e catalogação de material bibliográfico e documentos em geral; utilizar recursos de processamento de dados nos sistemas de bibliotecas, centros de documentos e serviços de informação; realizar estudos, pesquisas, relatórios, pareceres, resumos, índices e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional; atender ao serviço de referência e tomar medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; orientar os usuários na escolha de livros periódicos e demais documentos, bem como na utilização de catálogos e índices; considerar sugestões de usuários e recomendar a aquisição de livros e periódicos; registrar e apresentar dados estatísticos relativos à movimentação em geral; orientar a preparação do material destinado à encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação de livros e documentos; estabelecer serviços de intercâmbio para atualização do acervo bibliográfico; extrair e distribuir cópias de matérias de interesse das repartições; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;  
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção especial fornecido pela Prefeitura Municipal, sujeito a regime de plantão e atendimento ao público.

Requisitos de Provimento:

a) Instrução: Habilidade legal para o exercício da profissão de Bibliotecário;  
b) Idade: 18 anos;  
c) Outros: Conforme instruções reguladoras do Edital de Seleção.

Cabe informar que a referida contratação será realizada pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração Municipal. A remuneração será baseada no Padrão 20 e a dotação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

orçamentária para provimento do cargo será a 1441 , Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado, da Ação 2202 - Manutenção do Departamento de Cultura.

Atenciosamente

Sérgio Alexandre Aioldi  
Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela  
AISL.LTEQ.HS3B.055B

Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ALEXANDRE AIOLDI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES** em 16/07/2025 às 15:57:51.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2025-318

### Ao Setor de Recursos Humanos:

Para elaborar planilha de custo para impacto e remeter ao Departamento Administrativo (DAD)

Obrigada!



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2025-318

**Á SECTE:**

Informar a justificativa para a contratação temporária de excepcional interesse público.

Obrigada!

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA SALAZAR, DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, EM EXERCÍCIO** em 17/07/2025 às 08:49:56.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2025-318

A LEI Nº 14.835, DE 4 DE ABRIL DE 2024, institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais . Dentre outras orientações, prevê:

XII - apoio à ampliação, à modernização, à descentralização e à desconcentração dos equipamentos culturais públicos;

XIII - promoção da leitura e garantia de acesso ao livro.

Para além disso, a pauta de incentivo à leitura com aperfeiçoamento das Bibliotecas Públcas, com ampliação de espaços e acervo, tem recebido especial atenção das esferas governamentais de estado e federal, prevendo que os municípios também se integrem e sejam ativadores de ações nessa direção.

Assim sendo, considerando que o município possui duas unidades da biblioteca pública, uma das quais está praticamente inativa pela ausência de profissional capacitado para o serviço demandado, entendemos de extrema importância a contratação de mais um Bibliotecário. Soma-se a isso, a garantia de que as comunidades dos bairros Bom Princípio, COHAB e Pitangueiras terão acesso a uma Biblioteca mais próxima e acessível, estando a unidade da Praça CEU em pleno funcionamento e com profissional habilidade ao desenvolvimento de projetos e interlocução com os Sistemas Estadual e Nacional de Bibliotecas Públcas. Justifica-se ainda a necessidade de mais um técnico da área para auxiliar na mudança predial pela qual a Biblioteca Júlio Costa passará em breve, para que seja garantido o acompanhamento adequado.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES** em 17/07/2025 às 14:39:33.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### IMPACTO ORÇAMENTARIO - Mem.307-2025 - Processo 2025/318 SECTE

cargo	Nº	total	nº meses	Percentual	Valor	Vencimentos	Vlr.Mensal					
								Encargos	Encargos	.+ encargos	cfe. nº vagas	Total
Bibliotecário Temp	1	5.967,07	13,33	14,59%	870,60	6.837,67	6.837,67	45.573,04	45.573,04	45.573,04	Jan-Jun 2026	Jul-Dec 2025

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2025

Daiana Monteiro da Luz  
Setor de Recursos Humanos - SEMAF  
Matrícula n.º 36751

Percentual de encargos      INSS Patronal (12%) - INSS Acidente de trabalho - (2,59%)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2025-318

À UCCI:

Favor calcular o índice de pessoal e remeter ao Departamento Administrativo (DAD).

Obrigada!

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA SALAZAR, DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, EM EXERCÍCIO** em 17/07/2025 às 15:32:14.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 117/25-UCCI.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2025.

**De:** Unidade Central de Controle Interno - UCCI.

**Para:** Departamento Administrativo - DAD.

**Assunto: Projeção do Gasto com Pessoal.**

Em atenção ao despacho segue em anexo, a PLAN 120 com a projeção de gastos com pessoal para contratação de 01 bibliotecário temporário.

Atenciosamente,

Jessica Caroline Prass,

Diretora da Unidade Central de Controle Interno.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela  
2GDL.EPOC.HAJB.A0CR

Documento assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE PRASS, DIRETOR (A) DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO em 17/07/2025 às 16:02:15.

## 120 - PROJEÇÃO NOVAS CONTRATAÇÕES - EXERCÍCIO DE 2025

ITEM	PROJEÇÃO PARA 2025
FOLHA PAGAMENTO DEZEMBRO (2024)	88.864.318,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO (2024)	195.033.268,20
PERCENTUAL GASTOS PESSOAL (DEZEMBRO 2024)	45,56%
FOLHA PAGAMENTO PROJETADA (DEZ/2025) 3,5%	91.974.569,13
Valores já projetados DEZ/2024 e JAN/2025 (Plan 102 á Plan 159)	13.297.123,57
<b>TOTAL GASTOS COM PESSOAL - DEZ/2025</b>	<b>106.389.838,14</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA (DEZ/2025) 9%	211.189.647,00
PERCENTUAL GASTOS PESSOAL PROJETADA (DEZEMBRO 2025)	50,38%
01 Bibliotecário temporário	45.573,04
<b>TOTAL GASTOS COM PESSOAL PROJETADO DEZ/2025</b>	<b>106.435.411,18</b>
<b>PERCENTUAL GASTOS PESSOAL AJUSTADO (DEZEMBRO 2025)</b>	<b>50,40%</b>

### NOTAS

\*Planilhas atualizadas conforme informações geradas pelo PAD do segundo semestre de 2024, foram reprojetados os Gastos com pessoal para o valores de Gastos com Pessoal para Dezembro de 2025.

\* Verifica-se nessa projeção que o percentual apurado encontra-se entre o **limite de alerta**, que é de 48,60%, e o **limite prudencial** 51,30%.  
**prudencial**, 51,30%.

### LIMITES ESTABELECIDOS PELA LRF

<b>LIMITE DE ALERTA</b>	- 48,60%
<b>LIMITE PRUDENCIAL</b>	- 51,30%
<b>LIMITE GERAL</b>	- 54,00%

Santo Antônio da Patrulha/RS, 17 de julho de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2025-318

### Ao Gabinete do Prefeito:

Para análise e manifestação sobre o prosseguimento do Processo.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA SALAZAR, DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, EM EXERCÍCIO** em 17/07/2025 às 16:17:26.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. n.º 272/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

**Assunto: Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei visa atender demandas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, devido a necessidade de contratação temporária de um Bibliotecário, conforme Mem. n.º 307/2025 - SECTE.

Justifica-se a necessidade da contratação uma vez que a Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024, institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais. Dentre outras orientações, prevê: XII - apoio à ampliação, à modernização, à descentralização e à desconcentração dos equipamentos culturais públicos; XIII - promoção da leitura e garantia de acesso ao livro.

Para além disso, a pauta de incentivo à leitura com aperfeiçoamento das Bibliotecas Públcas, com ampliação de espaços e acervo, tem recebido especial atenção das esferas governamentais de estado e federal, prevendo que os municípios também se integrem e sejam ativadores de ações nessa direção.

Assim sendo, considerando que o município possui duas unidades da biblioteca pública, uma das quais está praticamente inativa pela ausência de profissional capacitado para o serviço demandado, entendemos de extrema importância a contratação de mais um Bibliotecário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Soma-se a isso, a garantia de que as comunidades dos bairros Bom Princípio, COHAB e Pitangueiras terão acesso a uma Biblioteca mais próxima e acessível, estando a unidade da Praça CEU em pleno funcionamento e com profissional habilidade ao desenvolvimento de projetos e interlocução com os Sistemas Estadual e Nacional de Bibliotecas Públicas.

Justifica-se ainda a necessidade de mais um técnico da área para auxiliar na mudança predial pela qual a Biblioteca Júlio Costa passará em breve, para que seja garantido o acompanhamento adequado.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela SNDH.45JF.6Q9C.KX7Z



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ /2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Bibliotecário	40h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1441, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado, da Ação 2202 - Manutenção do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Departamento de Cultura.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço chancela  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&FGNZ.HWC5.BNBJ.0DH7>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
1760-1811

## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 318/2025, foi registrado através do n.º 309/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 3044/2025, em 18 de julho de 2025, às 08h14.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de julho de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DWBX.NEHF.ULX4.ZH8B

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 18/07/2025 às 08:19:24.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Of. n.º 1129/2025

Santo Antônio da Patrulha, 21 de julho de 2025.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 309/2025**, que " Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências" - 01 Bibliotecário - 40h - SECTE", o qual foi apreciado durante a 25ª Reunião Ordinária, realizada na data de 21 de julho, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveira Selistre,  
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela UA84.B5OW.NETM.UM01

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 22/07/2025 às 08:03:23.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.620, DE 23 DE JULHO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Bibliotecário	40h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1441, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado, da Ação 2202 - Manutenção do Departamento de Cultura.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Aioldi  
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 4RWL.PQUT.JFGJ.YDWN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI N° 10.620, DE 23 DE JULHO DE 2025**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Bibliotecário	40h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1441, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado, da Ação 2202 - Manutenção do Departamento de Cultura.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:  
Ana Cristina Salazar  
Código Identificador:DED26CFA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Rio Grande do Sul no dia 24/07/2025. Edição 4125

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>